



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
5532131684 - <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23541.000160/2017-93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH E SULCLEAN SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, com endereço na Av. Roraima, 1000 - Prédio 22 - Bairro Camobi - CEP 97105-900 - Santa Maria-RS, neste ato representada pela sua Superintendente Elaine Verena Resener, brasileira, RG **280975** SSP/RS, CPF ***.681.640-**, nomeada através da Portaria nº 30, de 3 de fevereiro de 2014; e pelo seu Gerente Administrativo João Batista de Vasconcellos, brasileiro, RG **366575** SSP/RS, CPF ***.670.110-**, nomeado através da Portaria nº 117, de 19 de março de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: SULCLEAN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.205.427/0001-02, com endereço na Rua Visconde de Pelotas, 550 - Sala A – Bairro Nossa Senhora do Rosário – CEP 97010-440 – Santa Maria-RS, representada neste ato por Marlus Zambarda Tombesi, brasileiro, RG **814712** SSP/RS, CPF ***.809.910-**, conforme instrumento de procuração.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 020/2018 pelo período de 01/03/2022 a 28/02/2023, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.2. A Contratante, em decorrência de solicitação da Contratada, concede repactuação ao referido contrato, conforme Parecer - SEI nº 74/2021/CREF/SUPRIN/HUSM-UFMS-EBSEH anexado nos autos do supracitado processo, de acordo com o quadro-resumo abaixo:

QUADRO-RESUMO 1 - PERÍODO A PARTIR DE 01/06/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Motorista (CNH D), 44 (quarenta e quatro) horas semanais, das 7h às 22h, para trabalhar no município de Santa Maria e eventualmente em outros municípios do Rio Grande do Sul, no transporte de pacientes, servidores ou cargas em veículos leves, ambulâncias e caminhão.	5	7.069,27	35.346,36	424.156,30
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL R\$	

2	Diárias	480	123,26	59.163,65
3	Adicional Noturno	3.600	5,35	19.246,36
4	Horas Extras	3.600	40,08	144.303,34
5	Ticket Alimentação - Café	480	10,26	4.925,93
6	Ticket Alimentação - Almoço	480	26,80	12.865,19
7	Ticket Alimentação - Janta	480	26,80	12.865,19
VALOR TOTAL DO QUADRO-RESUMO 1 R\$				677.525,96

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO**

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 677.525,96 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
170616	8151675566	339037.01	2021NE001309

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A Contratada providenciará a renovação e a complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DOS CUSTOS RELATIVOS À PROVISÃO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO**

5.1. Em conformidade com o item "5.17." da cláusula quinta do referido contrato, o percentual máximo da parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será de 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro por cento) durante o quinto ano de vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESGUARDO À REPACTUAÇÃO**

6.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Gerente**, em 17/12/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Verena Resener, Superintendente**, em 17/12/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARLUS ZAMBARDA TOMBESI, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18432796** e o código CRC **5E9BC661**.

Referência: Processo nº 23541.000160/2017-93 SEI nº 18432796